

PARECER N° 02 /2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei n° 2.123, de 2018, que dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

**Autor: Deputado Wellington Luiz
Relator: Deputado Roosevelt Vilela**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 2.123/2018 visa incluir, no Calendário Oficial do Distrito Federal, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, a ser comemorado anualmente no dia 29 de novembro.

Na justificção, o Deputado informa que a data refere-se ao dia em que a Assembleia Geral da ONU aprovou a Resolução que estabelece o Plano de Partilha da área palestina e que a proposição atende demanda feita pelo embaixador do Estado da Palestina no Brasil e comunidade.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura que a aprovou no mérito, segundo compete à aquela Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar as proposições quanto à admissibilidade constitucional e jurídica, bem como redação e técnica legislativa (art. 63, inciso I).

Trata-se de matéria de estrito interesse local. A proposição propõe a inclusão do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino, a ser comemorado anualmente no dia 29 de novembro, no Calendário Oficial do Distrito Federal.

Em termos da repartição constitucional de competências legislativas, destaca-se que o assunto tem apoio no art. 30, combinado com o 32, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

.....

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

CCJ
PL N° 2123 / 2018
FOLHA 08 RUBRICA <i>ftx</i>

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Do ponto de vista cultural, matéria se insere no art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe:

“**Art. 58.** Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

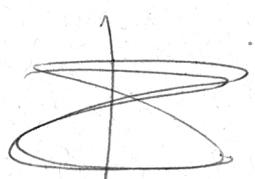
.....
V – educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”

Ademais, ressalta-se, a proposição não acarreta encargo ao governo do Distrito Federal, que pode escolher como divulgar a data, conforme os órgãos executivos julguem adequado.

Pelo exposto, votamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.123/2018, no âmbito de competência desta Comissão.

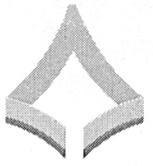
Sala das Comissões, em

**DEPUTADO REGINALDO
SARDINHA
Presidente**


**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
Relator**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PL 2123-2018

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, do Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Autoria: Deputado(a) Wellington Luiz
Relatoria: Deputado(a) Roosevelt Vilela
Parecer: Admissibilidade
Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	P	+				
Artins Machado		+				
Daniel Donizet		+				
Roosevelt Vilela	R	+				
Prof. Reginaldo Veras					+	
SUPLENTES		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
TOTAIS		4			1	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

(x) APROVADO **Parecer do Relator nº 02 - CCJ**

Voto em separado – Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 19 . 03 . 2019

Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e
Justiça

PL 2123-2018

FL nº 09 Rubrica